

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 1071

TARIFAS AGRÍCOLAS EUROPÉIAS: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA SUA INTERPRETAÇÃO

**Rogério Edivaldo Freitas
Cinthia Cabral da Costa**

Brasília, fevereiro de 2005

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 1071

TARIFAS AGRÍCOLAS EUROPÉIAS: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA SUA INTERPRETAÇÃO

Rogério Edivaldo Freitas*
Cynthia Cabral da Costa**

Brasília, fevereiro de 2005

* Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea. O autor agradece os comentários e as sugestões de Marco Aurélio Alves de Mendonça e Gilberto Hollauer, em seminário do Ipea.

** Professora da Faculdade de Estudos Administrativos (Fead/MG) e pesquisadora sênior do Instituto de Estudos do Comércio e Navegações Internacionais (Icne).

Governo Federal

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministro (interino) – Nelson Machado
Secretário-Executivo – Nelson Machado



Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Glauco Arbix

Diretora de Estudos Sociais

Anna Maria T. Medeiros Peliano

Diretor de Administração e Finanças

Celso dos Santos Fonseca

Diretor de Cooperação e Desenvolvimento

Luiz Henrique Proença Soares

Diretor de Estudos Regionais e Urbanos

Marcelo Piancastelli de Siqueira

Diretor de Estudos Setoriais

Mario Sergio Salerno

Diretor de Estudos Macroeconômicos

Paulo Mansur Levy

Chefe de Gabinete

Persio Marco Antonio Davison

Assessor-Chefe de Comunicação

Murilo Lôbo

URL: <http://www.ipea.gov.br>

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

ISSN 1415-4765

JEL F 13, Q 17

TEXTO PARA DISCUSSÃO

Publicação cujo objetivo é divulgar resultados de estudos direta ou indiretamente desenvolvidos pelo Ipea, os quais, por sua relevância, levam informações para profissionais especializados e estabelecem um espaço para sugestões.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e de inteira responsabilidade do(s) autor(es), não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou o do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

A produção editorial desta publicação contou com o apoio financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), via Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas – Rede-Ipea, o qual é operacionalizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), por meio do Projeto BRA/97/013.

SUMÁRIO

SINOPSE

ABSTRACT

1 INTRODUÇÃO 7

2 A POLÍTICA TARIFÁRIA AGRÍCOLA DA UNIÃO EUROPÉIA 9

3 METODOLOGIA 13

4 RESULTADOS 21

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE POLÍTICAS 33

ANEXO 37

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 39

SINOPSE

O trabalho teve dois objetivos. Em primeiro plano, medir a magnitude das tarifas praticadas pela União Europeia (UE) sobre os produtos agrícolas. Como segundo ponto, identificar eventual discriminação tarifária entre os grupos de produtos agrícolas. A hipótese é a de que há discriminação tarifária na pauta agrícola da UE. Os trabalhos já realizados com tal pano de fundo sugeriram que há grupos de produtos particularmente protegidos pelas tarifas agrícolas. A discussão acerca do uso de distintos preços de referência é a principal contribuição do trabalho. Assim, realizaram-se três simulações com diferentes preços de referência para a conversão das tarifas específicas. O estudo aponta produtos agrícolas protegidos pela estrutura tarifária na UE: primeiramente, carnes e miudezas, açúcares e confeitaria e resíduos de indústrias alimentares; e, em um segundo grupo, tabaco e seus manufaturados, preparações de carne, cereais, cacau e preparações, preparações de cereais, leite e laticínios, e produtos químicos orgânicos.

ABSTRACT

The study is oriented by two goals. First, it aims to measure the magnitude of the tariff used by the European Union (EU) on the agricultural products. Second, it tries to identify the existence of tariff discrimination among the groups of agricultural products in the European tariff set. The hypothesis is that there is tariff discrimination in the EU agricultural tariff schedule. Theoretical and empirical studies have already suggested that there are groups of products particularly protected by the EU agricultural tariffs. The present work has one main contribution: the discussion related to the effects of using different prices to the conversion of EU specific and composed tariffs. The study points to certain sets of agricultural products targeted by the EU trade policy: especially meat, sugar, residues and waste from food industries; and, at second, tobacco, meat preparations, cereals, cocoa and preparations, cereal preparations, dairy products, and organic quimical products.

1 INTRODUÇÃO

1.1 PROBLEMA

A maior participação do Brasil no mercado exportador agrícola mundial é um dos elementos ainda em construção no intercâmbio do Brasil em relação a seus principais parceiros comerciais.

Uma das prioridades da política externa brasileira – o relacionamento com a Europa Ocidental – caracteriza-se tanto pela intensidade do diálogo político como pelo dinamismo do intercâmbio econômico. Hoje, a União Européia (UE) é nosso principal sócio comercial e a primeira fonte de investimentos diretos no país (Mdic, 2003b).

Atualmente, o Brasil representa importante fonte de importações comunitárias bem como a espinha dorsal das futuras relações comerciais entre Mercosul e UE (Comissão Européia, 2004).

De fato, a ação diplomática do Brasil com os países da Europa Ocidental gerou importantes resultados ao longo da última década, contribuindo de forma significativa para a inserção internacional do país, sob a égide de um modelo econômico brasileiro menos regulamentado nas esferas comercial e financeira. A manutenção de uma missão permanente do Brasil em Bruxelas tem sido fundamental nesse processo de avanço.

Porém, esse não é o fim da estória. A pedra no sapato do histórico das relações entre o Brasil e a Europa unificada sempre esteve nas dificuldades do ingresso nos mercados de produtos agrícolas das principais economias do velho continente.

O acesso restrito ao mercado comunitário, devido a altas tarifas sobre os produtos agrícolas, nos quais os países do Mercosul têm vantagem natural, diminui significativamente os benefícios de uma área de livre comércio entre europeus e sul-americanos (Bureau, 2002a).

E é justamente esse o ponto. Ao longo de sua formação econômica e social, o Brasil mostrou-se um país dotado de vantagem comparativa na produção de itens agrícolas e agrícolas processados, ao mesmo tempo em que esteve sob recorrentes dificuldades no seu balanço de serviços. Assim, o país assumiu ou desenvolveu reconhecida vantagem comparativa em produtos como café, carnes, tabaco, açúcar, soja e mesmo em algumas frutas.

Hoje, o Brasil participa de exercícios de integração comercial internacional cujos resultados serão significativos para os diferentes setores produtivos do país. Os principais exemplos são a Aliança de Livre Comércio das Américas (Alca), as negociações UE – Mercosul e as rodadas multilaterais nos fóruns da Organização Mundial do Comércio (OMC). Em particular nos acordos UE – Mercosul, em que o país assume posição de liderança do lado sul-americano, as características da produção dos dois lados representam ganhos potenciais não desprezíveis no caso de um processo integrativo verdadeiro se concretizar.

Entretanto, há também custo implícito elevado para o Brasil em não aprofundar essas negociações. Ou seja, tornar-se recursivamente excluído do comércio mundial de *commodities* à proporção em que evoluem processos integrativos paralelos, dos quais o

Brasil não toma parte e nos quais é substituído por outros ofertantes. Ademais, três elementos adicionais realçam a importância desse argumento.

Inicialmente, destaca-se a importância relativa das exportações agrícolas brasileiras à UE em face das exportações totais do país.

O gráfico 1 ilustra a importância relativa das exportações agrícolas brasileiras à UE, considerados os produtos definidos no Acordo Agrícola da Rodada do Uruguai.



Fonte: Sistema Alice.
Elaboração dos autores.

O que se destaca nos valores reportados é o patamar médio de 13% de participações das exportações agrícolas direcionadas à UE no contexto da exportação brasileira total, enquanto aproximadamente 46% das exportações para o bloco europeu compõem-se de produtos da agricultura.

Em verdade, as divisas agrícolas obtidas com o bloco europeu podem ser significativamente maiores dadas as vantagens comparativas e estruturas de demanda do Brasil e da UE nesses bens. Vale lembrar que essas divisas concentram-se em itens como soja, carnes e açúcar.

Em segundo lugar, o fato de a Europa unificada executar política agrícola intervencionista – a Política Agrícola Comum (PAC) – que lhe permite sair da posição de importadora líquida para exportadora líquida em termos de vários produtos agrícolas e/ou agrícolas processados.

E como terceiro ponto, há de se considerar, também, o aumento do comércio agrícola intrabloco tão logo o processo de expansão da UE para Leste estabilize seus fluxos comerciais.

Esse pano de fundo sublinha a importância de se conhecer claramente as barreiras comerciais que afetam o acesso dos produtos agrícolas e seus processados brasileiros

nos grandes mercados consumidores, tanto mais pelo fato de que a UE tem, em regra, desvantagem comparativa frente ao Brasil nesses bens.

Portanto, claro entendimento das barreiras tarifárias impostas às exportações brasileiras para aquele mercado torna-se necessário para obter melhores resultados no processo de negociação birregional, bem como nos fóruns da OMC.

Junto à UE o maior ingresso de produtos agrícolas brasileiros depende da redução das restrições de acesso ao mercado comunitário. Nesses termos, a questão que motivou esse trabalho é a seguinte: existe discriminação na pauta tarifária da UE entre os produtos agrícolas e agrícolas processados exportados pelo Brasil àquele mercado? Se existe, em que termos essa discriminação está definida?

1.2 OBJETIVOS

São dois os objetivos do presente trabalho, a saber:

- i) Medir a pauta tarifária da UE incidente sobre produtos agrícolas. Nesse sentido, objetiva-se calcular indicadores de proteção para se produzir hierarquia dos produtos agrícolas em termos de proteção da Europa comunitária no mercado desses bens.
- ii) Identificar, na pauta tarifária do bloco europeu, os produtos discriminados (sensíveis) em termos de itens agrícolas ou processados.

Com tal pano de fundo, a estrutura do trabalho contemplará outros quatro capítulos, além dessa parte introdutória: no capítulo 2, desenvolve-se análise da política comercial agrícola da UE; no capítulo 3, apresentam-se os procedimentos metodológicos; o capítulo 4 foi reservado aos resultados e à discussão sobre os diferentes preços de referência que podem ser utilizados para a mensuração de estrutura tarifária como a da UE; e o capítulo 5 encerra os esforços desse artigo na busca de conclusões e de recomendações de política.

2 A POLÍTICA TARIFÁRIA AGRÍCOLA DA UNIÃO EUROPÉIA

2.1 TARIFA EXTERNA COMUM

A UE como união econômica incorpora todas as características de união aduaneira. Como conseqüência, seus estados-membros adotam Tarifa Externa Comum (TEC).

Antes da implementação do Acordo Agrícola da Rodada do Uruguai, o sistema de tarifas agrícolas da UE operava com base nas chamadas tarifas variáveis. A PAC usava esse mecanismo para isolar os preços internos das oscilações do mercado mundial (Marsch e Tarditi, 2003).

Esse sistema foi central na política entre os anos de 1960 e 1990. Havia preço de fronteira da Comunidade¹ fixado para cada produto, comparável ao mais baixo preço respectivo nos mercados mundiais. Dados esses dois preços, vigorava o seguinte mecanismo:

1. Àquele momento, a UE ainda não existia, mas sim o seu embrião, a então chamada Comunidade Econômica Européia (CEE).

- A diferença entre os dois preços era coberta com imposto sobre todas as importações do produto.
- Esse imposto era variável em resposta a mudanças nos preços mundiais e em resposta a mudanças nos preços fixados para as produções enquadradas como sazonais.

Em se tratando de UE, é preciso também citar a existência de produtos para os quais, além da respectiva tarifa, incida componente tarifário adicional associado à porcentagem de açúcar, de farinha, de leite ou de outro item agrícola ou industrial presente na mercadoria sob análise. Nesses casos, o enquadramento tarifário do produto negociado depende de perfeita descrição do produto que se pretende colocar no mercado comunitário.

Hoje, o corpo de tarifas que a UE impõe a seus parceiros comerciais pode ser dividido em dois subgrupos (Mdic, 2001): o primeiro é o das tarifas convencionais, válidas para bens originários de membros da OMC ou aplicadas a parceiros comerciais que tenham assinado acordo recíproco com a UE, tomando-se por base a cláusula de Nação Mais Favorecida (NMF).² Já o segundo subgrupo refere-se às preferências tarifárias concedidas pelo bloco, as quais são enquadradas como tarifas autônomas.

Sobre as exportações do Mercosul para a UE aplicam-se, em princípio, as tarifas convencionais.

A base de tarifas praticadas pela UE nasce do conjunto de informações tipicamente europeu, a Tarifa Integrada das Comunidades Europeias (Taric). Trata-se da origem da TEC, atualizada, anualmente, pela UE e dividida em duas categorias: produtos agrícolas, reunindo os capítulos 1 a 24 do Sistema Harmonizado (SH),³ e produtos industriais, com os capítulos 25 a 97 do mesmo sistema de classificação de mercadorias.

A montagem da TEC em dois grupos opostos não é gratuita. Uma observação mais desagregada da pauta tarifária da UE contra o Brasil, por exemplo, põe em evidência forte progressividade das tarifas comunitárias em razão do valor agregado ao produto (Castilho, 2000; Mdic, 2001).

Além da pauta tarifária em si, a consolidação da PAC entre os membros comunitários engendrou o livre comércio de produtos agrícolas entre os signatários originais e posteriores do Tratado de Roma.⁴ Isso significou aumento no número de itens e de variedades que cada membro da UE poderia ofertar aos demais membros do bloco, em detrimento da oferta de países terceiros.

Domesticamente, os preços sustentados e as tarifas contribuíram para preços mais altos de produtos agrícolas ou agroindustriais para os consumidores (Bureau, 2002b). Verificou-se isso em países que aplicavam tarifas mais baixas antes de integrar-se

2. "(...) a tarifa NMF é a tarifa base da União Européia, sobre a qual se aplicam as margens preferenciais, quando existem, e a partir da qual são negociadas as reduções tarifárias" (Castilho, 2000).

3. Refere-se ao Sistema Harmonizado (SH) de Classificação de Mercadorias, empregado pela OMC.

4. O Tratado de Roma foi o acordo firmado em 1957 por Alemanha, França, Itália, Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo. Ele instituiu a CEE, embrião da atual UE. Teve por objetivo central estabelecer fundamentos para união progressiva entre os referidos países até a constituição de um mercado comum. Além disso, possibilitou a livre circulação de pessoas, capitais, serviços, bens e a adoção de política agrícola comum entre os países signatários.

à UE, como o Reino Unido e a Suécia, e nos quais os consumidores foram, em muitos casos, penalizados com a adoção da preferência comunitária.

Essa reserva de mercado produzida pela TEC fez que os preços de certos bens de largo consumo doméstico oscilassem menos que nos mercados mundiais. Em especial no caso de frutas e de vegetais, a arquitetura de uma pauta tarifária sazonal sobre os bens dos capítulos 7 e 8 do SH conduziu à estabilização de preços, o que, do prisma dos defensores da PAC, tem justificado o recolhimento e a destruição de excedentes de oferta em determinados períodos.

2.2 A PAUTA TARIFÁRIA AGRÍCOLA SOFRIDA PELO BRASIL NA UNIÃO EUROPÉIA

Nesse ponto, cumpre apresentar alguns resultados de trabalhos anteriores que mensuraram a tarifa incidente nos produtos agrícolas destinados à UE.

Conforme enunciam Bureau *et al.* (2000), a tarifa média NMF que os parceiros da UE enfrentam é de 18%,⁵ havendo somente 8% das tarifas aplicadas maiores que 50% no conceito equivalente *ad valorem*.⁶ O mesmo Bureau (2002b) aponta os valores de 16,8% (média ponderada pelo volume de comércio) e 17,9% (não ponderada) no conceito NMF.⁷

Esse mesmo estudo reconhece que somente países incluídos nos sistemas de preferência da UE de fato experimentam tarifas relativamente baixas, identificando-se a existência de picos tarifários em setores-chave para os países não agraciados no esquema de comércio preferencial dos europeus.

Já Gallezot (2002), citado em Bureau (2002b), encontrou o valor de 10% para a tarifa média ponderada pelo volume de comércio da UE, contabilizando-se os acordos preferenciais e utilizando-se de dados de tarifa da Taric de 1999.

Mendes (2000), por sua vez, cita picos tarifários (acima de 15%) em alimentos/bebidas, cereais, carnes, laticínios, derivados de açúcar e tabaco. O trabalho baseou-se em dados de 1995.

Bouët (2003) partiu de tarifas agrícolas consolidadas NMF e Sistema Geral de Preferências (SGP)⁸ da UE harmonizadas no nível de oito dígitos do SH. O autor calculou médias ponderadas empregando, como fatores de ponderação, os níveis de importações de um grupo de países de referência, composto pela UE, Estados Unidos, Japão, Canadá, Austrália, Nova Zelândia, Suíça e Noruega.⁹ Nesse trabalho, detectaram-se tarifas particularmente elevadas para carnes e miudezas, leite e laticínios e cereais.

5. Os autores utilizaram-se de tarifas européias consolidadas para o ano de 2000 e de valores unitários de importação da média 1995-1998 como vetor de preços para conversão das tarifas específicas.

6. Corresponde à conversão das tarifas específicas (€/t., €/unidade etc) em termos percentuais.

7. Em ambos os casos, o autor utilizou-se de tarifas européias consolidadas e submetidas à OMC para 1999 e de valores unitários de importação da média 1995-1998 como vetor de preços para conversão das tarifas específicas.

8. O SGP constitui-se de tarifas preferenciais concedidas, em regra, pelos países desenvolvidos a determinados países em desenvolvimento em certo rol de produtos. São tarifas reduzidas em relação às tarifas NMF.

9. As bases de tarifas e de fluxos comerciais usadas nesse estudo reportam-se ao ano de 2000 e foram extraídas da Trade Analysis and Information System (Trains).

Outro apontamento relevante destaca que, nos anos recentes, cerca de 44% das linhas tarifárias agrícolas da UE têm tarifas específicas em vez de tarifas *ad valorem*, tornando os níveis de proteção de difícil comparação entre os produtos (UKFG, 2002). Esse trabalho ainda situa altas tarifas nos seguintes produtos na UE: lácteos, fumo, arroz, grãos destinados à alimentação animal e carne bovina.

De Negri e Arbache (2003), por sua vez, destacam tarifa média de 10,34% apenas considerando as tarifas específicas e para a totalidade do comércio (agrícola e não agrícola). Os autores utilizaram-se das tarifas de 2001 e dos valores unitários das importações europeias de 2000, ambos da base Trains. Nesse mesmo trabalho, a tarifa média estimada, tendo-se em conta somente as alíneas sujeitas a tarifas *ad valorem*, resultou em 5,41% para o comércio total.

Um resumo desses valores foi apresentado na tabela subsequente, acrescido dos números calculados pela World Trade Organization (WTO) no exercício de 2002.

TABELA 1

Tarifa média (%) praticada pela UE, segundo diversos autores

Descrição (SH)	Bureau (2002b)	Bouët IQ NMF (2003)	Bouët EQ NMF (2003)	Bouët SGP (2003)	De Negri e Arbache (2003)		WTO (2002)
					T.E.	T. Ad Val.	
Animais vivos (01)	13	9,7	32,4	31,9	7,26	2,56	20,6
Carnes e miudezas (02)	30	40,9	69,5	69,4	13,23	3,98	28,3
Leite e laticínios (04)	46	44,9	57,4	57,4	4,16	5,58	38,4
Outros itens de origem animal (05)	1	0,1	0,1	0,1	-	0,22	0,2
Plantas vivas e floricultura (06)	5	9,6	9,6	7,7	-	6,25	6,0
Produtos hortícolas (07)	13	9,4	10,6	8,8	4,78	9,13	12,7
Frutas (08)	12	6,9	21,1	19,5	18,39	9,34	9,0
Café e mates (09)	2	2,1	2,1	1,7	-	2,29	3,1
Cereais (10)	34	47,2	72,6	72,6	30,10	3,36	39,2
Malte, amidos e féculas (11)	19	23,6	24,4	24,1	1,78	11,26	22,2
Sementes e oleaginosos (12)	2	0,4	0,4	0,3	9,25	1,14	1,8
Gomas e resinas vegetais (13)	2	1,8	1,8	1,4	-	5,24	2,2
Matérias para entrançar (14)	0	0,0	0,0	0,0	-	0,00	0,0
Óleos animais ou vegetais (15)	6	12,9	12,9	9,9	2,90	6,12	8,9
Preparações de carne e peixes (16)	21	21,5	22,2	17,1	1,07	16,54	18,5
Açúcares e confeitaria (17)	21	0,5	44,1	44,0	4,20	11,40	21,4
Cacau e preparações (18)	14	2,7	2,7	1,9	8,68	6,13	11,8
Preparações de cereais (19)	20	0,5	0,5	1,9	7,99	11,37	16,4
Preparações hortícolas (20)	25	13,7	18,0	15,4	21,24	17,43	20,6
Preparações alimentícias (21)	12	6,3	6,3	3,9	8,11	9,11	9,6
Bebidas e vinagres (22)	6	1,3	1,3	1,2	10,60	1,19	5,5
Resíduos de ind. Alimentares (23)	14	0,6	1,1	0,7	13,18	1,80	7,0
Tabaco e manufacturados (24)	29	0,0	0,0	0,0	15,78	41,76	18,3
Produtos químicos orgânicos (29)	25	n.d	n.d	n.d	10,62	4,77	3,7
Óleos essenciais e resinóides (33)	3	n.d	n.d	n.d	34,95	2,47	2,9
Matérias albuminóides e colas (35)	12	n.d	n.d	n.d	7,76	4,81	7,0
Produtos diversos de indústrias químicas (38)	13	n.d	n.d	n.d	5,96	5,31	5,5
Peles e couros (41)	n.d ¹	n.d	n.d	n.d	-	2,20	2,6
Peleteria e suas obras (43)	n.d	n.d	n.d	n.d	-	1,34	1,4
Seda (50)	n.d	n.d	n.d	n.d	-	5,47	5,0
Lã e pêlos finos ou grosseiros (51)	n.d	n.d	n.d	n.d	-	5,84	5,1
Algodão (52)	n.d	n.d	n.d	n.d	-	7,80	6,8
Outras fibras têxteis vegetais (53)	n.d	n.d	n.d	n.d	-	3,21	3,1
Todos os itens	18	n.d	n.d	n.d	10,59	7,74	16,1

Fontes: Bureau (2002b); Bouët (2003), Intraquota (IQ) e Extraquota (EQ), a partir de cálculos do autor sobre as bases de dados Trains e *Agricultural Market Access Database* (Amad); e WTO (2002), valores em nível de dois dígitos do SH a partir de distribuição de 2.111 linhas tarifárias.

Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Não disponível.

Como pode-se observar na tabela 1, as estimativas da tarifa agrícola média da UE apresentam grande variabilidade. São quatro os fatores que explicam a grande variabilidade dos resultados atingidos, a citar:

- Qual a pauta tarifária que se está considerando? A tarifa NMF submetida à OMC e base para futuras negociações ou as tarifas dos acordos preferenciais?
- Quais as hipóteses de agregação assumidas para o tratamento dos dados?
- Qual o preço usado para a conversão de tarifas Específicas em *Ad Valorem* (EAV)?
- Qual o esquema de ponderação empregado para o cálculo da média final?

3 METODOLOGIA

Neste item foram definidos os produtos agrícolas considerados neste trabalho. Foram descritas as estruturas tarifárias, que a UE impõe àqueles produtos, e a metodologia para a composição de um padrão tarifário comum a todos os produtos (as tarifas EAV).

Para compreensão da estrutura tarifária da UE, cabe esclarecer que a implementação dos compromissos firmados na Rodada do Uruguai levou à diferenciação entre as tarifas aplicadas e consolidadas.

As tarifas aplicadas (no limite equiparáveis às tarifas consolidadas) são aquelas vigentes no momento de sua mensuração; enquanto as tarifas consolidadas são as notificadas à OMC nos compromissos de redução dos níveis tarifários praticados entre os países. Para a UE, em nível das bases de dados aproveitadas para este trabalho, as tarifas aplicadas e consolidadas são iguais (WTO, 2002; Mdic, 2001; Bureau, 2002b).

A próxima etapa consistiu na definição de estatísticas apropriadas para a análise da estrutura tarifária europeia incidente sobre os produtos agrícolas brasileiros, incorporada de proposta metodológica para tal objetivo. Por fim, foram apresentadas as fontes de dados utilizadas.

3.1 PRODUTOS INCORPORADOS NA ANÁLISE

Como universo de avaliação, serão tomados os produtos definidos no Acordo Agrícola da Rodada do Uruguai. Tais produtos representam a pauta objetivamente negociada como “agrícola” quando das negociações, embora muitos desses produtos apresentem já algum grau de processamento.

A descrição dos produtos sob análise consta da tabela seguinte e refere-se aos capítulos do SH de classificação de mercadorias.

TABELA 2

Produtos definidos no Acordo Agrícola

Capítulo SH	Itens
1 e 2	Todos
4 a 24	Todos (exceto 1603 a 1605)
29	2905.43 e 2905.44
33	33.01
35	35.01 a 35.05
38	3809.10 e 3823.60
41	41.01 a 41.03
43	43.01
50	50.01 a 50.03
51	51.01 a 51.03
52	52.01 a 52.03
53	53.01 e 53.02

Fonte: FTIS (2002).
Elaboração dos autores.

3.2 TARIFAS AD VALOREM, ESPECÍFICAS E EQUIVALENTE AD VALOREM

As tarifas *ad valorem* correspondem a taxas que são impostas como fração do valor do bem exportado, em um aumento de custos para a aquisição pelo mercado importador. Já as tarifas específicas são aquelas impostas na forma de valor monetário cobrado para certa quantidade da mercadoria importada.

Quanto maior o número de gravações tarifárias específicas ou mistas (componentes *ad valorem* e específico, simultaneamente) menos transparente a proteção dada pelo regime tarifário. Isso acontece porque uma tarifa específica de, por exemplo, 100 €/ton. representará parcela flutuante do preço ao qual o respectivo produto chega a um dos portos importadores conforme as variações desse preço, ao passo que uma tarifa *ad valorem* significa proporção constante do preço de chegada ao mercado importador.

No caso dos produtos agrícolas brasileiros exportados à UE, o uso de tarifa específica fornece, geralmente, maior proteção nominal que a proporcionada pela tarifa *ad valorem*, visto que a proteção tarifária cresce à medida que o preço do produto se reduz. Com isso, os produtores estrangeiros mais competitivos são relativamente mais prejudicados pela imposição da tarifa específica (Mdic, 1999).

No limite, no caso das exportações brasileiras para a UE, a presença de tarifas específicas pode representar barreiras ao comércio tão significativas que tornam o comércio inviável (De Negri e Arbache, 2003).

A idéia da tarifa EAV corresponde à transformação de tarifas específicas e/ou mistas em tarifas *ad valorem*. Isso pode ser realizado utilizando-se o preço de referência adequado. Esse preço dependerá do objeto de estudo em cada caso: pode ser *Free On Board*(FOB);¹⁰ em US\$ segundo as exportações mundiais; e em moeda do mercado importador etc.

O processo de conversão de tarifa mista (ou específica), por sua vez, consiste em multiplicar o valor de referência (P\$/t.) em moeda do país importador pela taxa de câmbio (€).

10. O valor apresentado não contabiliza os valores do frete internacional, do seguro e outras despesas que envolvam a movimentação do produto. Todos esses custos ficam por conta do importador.

Esse processo deve respeitar a unidade do produto (tonelada, unidade, dúzias, kg), conforme definido na base tarifária. Em seguida, expressa-se a tarifa equivalente como proporção desse valor de referência ajustado. Esse processo está representado na tabela 3.

TABELA 3

Transformação de tarifas compostas em EAV

Tarifa composta	Parte ad valorem (%)	Parte específica transformada	EAV (%)
$X\% + Y\$/t.$	X	$(Y\$/t.)/(P\$/t. \times e) = Z\%$	$(X+Z)$

Fonte: Krugman e Obstfeld (1994) e De Negri e Arbache (2003).

Elaboração dos autores.

Nos casos de acréscimo devido à presença de componente agrícola (E/A), açúcar (S/Z) ou farinha (F/M), empregou-se o teor de glicose, amido ou proteína conforme a descrição da alínea. Já nos casos omissos, tomou-se o valor médio das alternativas disponíveis.

Durante a Rodada do Uruguai, os produtos agrícolas domésticos dos países negociantes sujeitos a mecanismos de intervenção não tarifários como as quotas viram-se submetidos ao processo de “tarifização”. Neste processo, toda a gama de medidas de proteção seria substituída por nova tarifa que fosse projetada a dar o mesmo nível de proteção que se estimava para o conjunto de mecanismos operantes naquela linha tarifária.

Desse modo, vale o raciocínio segundo o qual futuros cortes nas tarifas consolidadas provavelmente terão impacto significativo sobre fluxos de comércio, tanto em termos de volume e de valores, como de direção (IATRC, 2001).

3.2.1 Tarifas EAV

Em específico no que se reporta à mensuração de pauta tarifária repleta de tarifas específicas e de alíneas que são objeto de quotas tarifárias é preciso alguma cautela. O caso da UE inclui-se nesse contexto.

Em primeiro lugar, é necessário olhar com cuidado o nível de agregação para o qual as tarifas são reduzidas de modo a se calcular suas estatísticas básicas.

Um segundo ponto relaciona-se à dificuldade de se trabalhar com quotas tarifárias formadas por mais de uma linha tarifária (produto). A quota tarifária nada mais é que um escalonamento tarifário de restrição ao acesso, composto de dois níveis de tarifa: até certo volume limitado de importação cobra-se uma tarifa (intraquota). Após esse contingente, as importações adicionais sofrem uma segunda – e mais alta – tarifa (extraquota).

Quando essa tarifa mais alta torna as importações não lucrativas a quota tarifária funciona como quota pura de importação (Skully, 2001).

Para o caso japonês, por exemplo, citam-se duas quotas tarifárias: a primeira consistindo de duas alíneas e a segunda de seis linhas tarifárias, sempre para leite em pó desnatado nas suas variações (IATRC, 2001). Nessa segunda quota tarifária, a gravação intraquota varia de 0% a 30%, enquanto a tarifa extraquota vai de 0% a 33%, mais um componente específico de 438 yen/kg ou 470 yen/kg, conforme o caso. Assim, uma mesma quota tarifária pode representar distintos impactos tarifários sobre diferentes produtos.

Um terceiro ponto refere-se aos esquemas de ponderação e impõe que os resultados finais sejam criticados à luz dos inconvenientes que cada esquema de ponderação resulta. Ainda referindo-se à pauta NMF do Japão, em uma das duas quotas tarifárias para leite em pó desnatado, a média simples das seis alíneas ali contempladas é de 20% no conceito intraquota e de 19% mais 454 yen/kg na tarifa extraquota. Essa mesma quota tarifária ponderada pelos respectivos volumes de comércio do Japão gerou resultados totalmente distintos: 1% no nível intraquota e 1% mais 438 yen/kg no conceito extraquota (IATRC, 2001).

Portanto, é grande a sensibilidade do resultado final à estrutura de ponderação adotada. No limite, os esquemas de ponderação geram resultados cujas ressalvas são dificilmente identificáveis no caso de grande número de tarifas mensuradas, por conta da ocorrência de várias alíneas em uma mesma quota tarifária.

Idealmente, as médias finais ponderadas entre os diferentes capítulos do comércio agrícola precisariam ser contextualizadas a partir do prévio conhecimento dos mercados mundial e comunitário para os produtos sob análise (suas estruturas de demanda e de oferta).

No caso da UE, a base de tarifas fornecia diferentes quotas tarifárias estruturadas, em uma mesma alínea tarifária, em oito dígitos de desagregação. Com o objetivo de captar o mais alto nível de proteção, optou-se por tomar, como representativa, a quota com maior tarifa EAV nas alíneas caracterizadas pela presença do mecanismo.

Por fim, resta a questão de qual preço de referência usar para a conversão das tarifas específicas em tarifa EAV. Em termos das bases de dados disponíveis, utilizaram-se três diferentes preços de referência para a conversão das tarifas específicas. A discussão da adequação de cada um dos preços disponíveis pretende ser contribuição desse trabalho.

Como primeiro passo, tomou-se como base tarifária representativa a base de dados Taric, divulgada em 31 de outubro de 2003. Essa base de tarifas foi definida considerando o conceito de NMF, e começou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2004.

Sob esse ponto, segundo a Divisão de Produtos de Base do Ministério das Relações Exteriores, o Brasil é tratado sob a cláusula de NMF na quase totalidade dos produtos agrícolas exportados à UE. Essa informação é particularmente reforçada no sentido de que:

(...) para a maioria dos produtos agroindustriais, nos quais somos reconhecidamente competitivos, o Brasil é considerado um país graduado e, portanto, está fora do SGP. As constantes mudanças nos produtos dos quais o Brasil é beneficiário no SGP europeu tornam praticamente inviável o estabelecimento de um ano-base para o cálculo da criação de comércio. Dados esses argumentos, do ponto de vista da negociação entre o Brasil e a UE talvez o mais razoável seja considerar as estimativas de aumento das exportações realizadas com o vetor tarifário NMF (De Negri e Arbache, 2003, p. 32).

Em um segundo estágio, as tarifas específicas e compostas tiveram seus componentes específicos transformados em *ad valorem* pelo método ilustrado na tabela 3. Com tal intuito, foram usados três preços de referência: valores médios das exportações mundiais em US\$ no período 1999 a 2001, valores europeus de importação em 2000, e

valores médios de exportação do Brasil para o mundo, considerando a média de janeiro a outubro de 2003.

Nessa etapa, nas situações em que não havia compatibilização estrita entre a alínea tarifária e o vetor de preços no nível de oito dígitos, optou-se pelo preço com até o sexto dígito comum, respeitando-se também a similaridade de descrição do produto.

Especificamente em relação aos cálculos da tarifa média ponderada pelos fluxos comerciais, os valores calculados foram no nível de seis dígitos do SH, dada a não-compatibilidade entre as definições de fluxos de comércio e bases de tarifas para detalhamentos além do sexto dígito. Nesse caso, empregaram-se as tarifas em oito dígitos consolidadas pela máxima tarifa até o sexto dígito comum e os fluxos comerciais consolidados pelo seu total até o sexto dígito comum.

Após discussão dos resultados em termos da adequação de cada um dos preços de referência, um deles foi escolhido para as avaliações específicas em estatísticas de mensuração por capítulo agrícola, e quotas tarifárias, bem como para o cálculo de indicador sugerido.

3.3 ESTATÍSTICAS DE MENSURAÇÃO

No contexto dos estudos, que têm como objetivo avaliar níveis de tarifas praticados no comércio mundial, verifica-se, via de regra, o uso de estatísticas básicas como instrumentos de análise. Nesse quadro, as sempre referidas são a média aritmética (com ou sem componente de ponderação), a mediana, o desvio-padrão e as tarifas máxima e mínima.

Essas estatísticas são, de maneira geral, aceitas e utilizadas como medida inicial do grau de proteção na literatura que se ocupa do tema, podendo ser assim definidas:

- **Média aritmética:** a soma das observações dividida pelo número delas.
- **Mediana:** o valor que ocupa a posição central da série de observações quando elas estão ordenadas segundo suas grandezas (crescente ou decrescentemente).
- **Desvio-padrão:** a raiz quadrada positiva da variância, que, por sua vez, é expressa como o desvio quadrático médio de uma série de dados.

Cumpra também esclarecer que, face à complexidade da estrutura tarifária da UE para os produtos sob análise, essas estatísticas tornam-se mais interessantes quando analisadas em conjunto. Sob tal aspecto, quatro combinações de tais estatísticas estão associadas a interpretações econômicas (Gibson *et al.*, 2001), a citar:

- **Média alta/mediana alta:** elevada proteção na maioria das linhas tarifárias.
- **Média alta/mediana baixa:** elevado nível de proteção para itens pontuais, embora a maioria das tarifas seja relativamente baixa.
- **Média baixa/mediana baixa:** reduzida proteção na maioria das linhas tarifárias.
- **Média baixa/mediana alta:** reduzido nível de proteção para alguns produtos específicos, ainda que a maioria das linhas tarifárias seja relativamente alta.

Esse argumento pode ser reforçado no sentido de que a presença de uma tarifa média superior à tarifa mediana sugere a presença de picos tarifários (De Negri e

Arbache, 2003). Para esses autores, considerando-se, por exemplo, três alíneas com tarifas iguais a 9%, 10% e 50%, a mediana tarifária (10%) mostra-se, substancialmente, inferior à tarifa média (23%) e ainda menos representativa da tarifa pico (50%).

Em relação à média, a literatura de regra contextualiza a validade de calculá-la sob ponderação, ressaltando os inconvenientes de cada estrutura de ponderação. Ademais, o cálculo da média simples surge como procedimento de parcimônia posto que, em última análise, não há um esquema de ponderação isento de “senões” (Gibson *et al.*, 2001).

Como principais problemas quanto ao uso dos comumente utilizados esquemas de ponderação tem-se:

- **Ponderação baseada nos valores de importação:** a tarifa média ponderada é viesada porque ela dá pouco peso às tarifas altas, por conta da correlação inversa entre nível de tarifa e volume de importação (Bureau, 2002b). É o que alguns autores chamam de endogenia da proteção tarifária.
- **Ponderação baseada em parcelas do valor doméstico da produção:** tende a viesar a média para cima porque outros fatores além de tarifa (suporte doméstico, por exemplo) podem afetar o nível de produção de um item agrícola.
- **Ponderação pela participação da produção doméstica no consumo doméstico:** também é alternativa teoricamente citada; porém, os dados de produção e consumo domésticos nos níveis de desagregação desejados são raramente disponíveis.

Para efeito de comparação e dada a disponibilidade de dados, decidiu-se por calcularem-se as médias não ponderada e ponderada pelos fluxos comerciais.

Já o conceito de tarifa máxima arremete à tarifa EAV de maior magnitude em um grupo de observação; enquanto a idéia de tarifa mínima reporta à tarifa EAV de menor magnitude no universo avaliado.

Ainda tomando-se por base os objetivos desse estudo, cumpre referir outro indicador recorrente em termos de estatísticas pontuais usadas quanto à interpretação de um painel de dados: a medida de qui quadrado. Uma das maneiras de avaliar se há ou não padrão proposital de relação entre duas variáveis é por meio da medida qui quadrado (Pereira, 2001). Essa medida incorpora freqüências de ocorrência segundo uma dupla classificação e é definida por:

$$X^2 = \frac{\sum_{i=1}^n (o_i - e_i)^2}{e_i} \quad (1)$$

Na equação precedente, o_i é a freqüência observada e e_i , a freqüência esperada, sob a hipótese de independência. Quanto maior o valor de X^2 , mais o observado se afasta do esperado e maior a dependência.

Esse teste enquadra-se na categoria dos testes não paramétricos e é particularmente indicado para medir a relação entre duas variáveis quando a variável de interesse não obedece a uma distribuição normal.¹¹

11. Para detalhes sobre esse ponto da estatística, ver Levin (1987).

No caso da distribuição de tarifas agrícolas europeias (variável de interesse) é plausível que não se verifique uma distribuição normal, vez que se trata de elemento dependente das forças políticas e econômicas que se manifestam na formação da política comercial da UE.

No espírito desse estudo, tal indicador seria calculado para avaliar a hipótese $H_0: p_{ij} = p_i \cdot x p_j$, isto é, o nível tarifário (p_i) não está associado à divisão por capítulo agrícola (p_j) contra $H_a: p_{ij} \neq p_i \cdot x p_j$, na qual o nível tarifário está associado à divisão por capítulo agrícola. De fato, os valores esperados (sob a hipótese de independência), aplicáveis à fórmula anterior, seriam dados pelo produto das probabilidades marginais.

Esses valores esperados refletem o fato de que a distribuição de tarifas nos grupos de produtos é estatisticamente igual àquela vigente para o agregado de alíneas. Em um conjunto de tarifas, pode-se tomar um universo de valores esperados da seguinte forma:

TABELA 4

Valores esperados para o cálculo do teste de qui quadrado

Int./Cap.	Cap. 1	Cap. 2	Cap. 53	Total
1º Intervalo	X					B
2º Intervalo						
...						
...						
Último intervalo					W	C
Total	H				A	T

Fonte: Pereira (2001).

Elaboração dos autores.

Teoricamente, sob a hipótese de não-associação entre capítulo agrícola e nível tarifário (intervalos tarifários associáveis à noção de pico tarifário, por exemplo) o valor de X ($p_i \cdot x p_j$) seria igual a $(B \times H)/T$, que corresponde ao valor de p_{ij} , e o valor de W seria igual a $(C \times A)/T$, e sucessivamente. Daí sairiam os valores e_i da equação (1). Já os valores observados dependem apenas da definição do tamanho dos intervalos tarifários.

Além disso, a cada medida de qui quadrado é possível calcular o respectivo Coeficiente de Contingência de Pearson. Esse coeficiente e julga a existência de alta associação entre duas variáveis a partir da medida de qui quadrado. Algebricamente, ele é dado por:

$$C = \sqrt{\frac{X^2}{X^2 + n}} \quad (2)$$

Esse coeficiente apresenta valores teóricos de 0 a 1, sendo n o número de observações. Valores próximos a um sugerem dependência entre as variáveis observadas. Isto feito, tal medida permite avaliar se há dependência linear entre capítulo agrícola e intervalo tarifário ou, noutros termos, se os capítulos são discriminados entre si.

À parte o trabalho em termos de estatísticas básicas, calcular-se-á também o Coeficiente de Contingência de Pearson. Com vistas à operacionalização desse coeficiente sugere-se utilizar como definição de pico o patamar de 15% na tarifa extraquota.

3.4 UMA PROPOSTA DE CONTRIBUIÇÃO METODOLÓGICA

Um dos claros problemas presentes ao se analisar pautas tarifárias que apresentam linhas tarifárias com alíneas definidas, simultaneamente, dentro de volume de quota e fora do volume de quota, é a dificuldade em se identificar o grau de proteção que esse mecanismo imprime aos produtos das respectivas alíneas de tarifas.

Nesse contexto, sugere-se indicador concebido como ferramenta adicional no sentido de se poder hierarquizar o *quantum* de proteção corresponde à presença de quota tarifária. Para tal, sugere-se o Indicador de Tarifa Extraquota (Iteq).

3.4.1 Indicador de Tarifa Extraquota

A idéia básica é a de medir, para cada linha com presença de quota tarifária, o *quantum* a tarifa extraquota acrescenta de proteção *vis a vis* sua respectiva tarifa intraquota. Para isso, é necessário que todas as tarifas (dentro ou fora da quota) estejam já convertidas em EAV, preferencialmente, para níveis de desagregação não inferiores a seis dígitos do SH, ou seus correspondentes para outros critérios de classificação. Algebricamente, o comentário precedente poderia ser assim apresentado:

$$Iteq_i = (\text{tarifa}_i \text{ extra} / \text{tarifa}_i \text{ intra}) \quad (3), \text{ em que:}$$

- i : é a alínea tarifária em seis ou mais dígitos do SH.
- **Tarifa extra:** é a tarifa EAV mais alta incidente na respectiva alínea tarifária além da quota tarifária.
- **Tarifa intra:** corresponde à tarifa EAV incidente na respectiva alínea tarifária dentro da quota tarifária.

Inicialmente, são separadas as alíneas tarifárias com a presença de quota tarifária. A seguir, são calculados, ordenados e classificados os respectivos indicadores Iteq. A classificação desses indicadores aproveita-se, por um lado, da ocorrência da quota tarifária e, por outro, de sua dimensão no universo de bens sujeitos à ocorrência da mesma. Isso também permite a seguinte classificação:

- $Iteq_i > 1$ e $Iteq_i < Iteq$ médio dos itens sob quota tarifária: produtos sob proteção.
- $Iteq_i > 1$ e $Iteq_i > Iteq$ médio dos itens sob quota tarifária: produtos que lideram a proteção.

Assim, uma vez ordenadas tais linhas tarifárias é possível identificar os capítulos do SH mais afetados pelo mecanismo de quotas tarifárias. Nesse contexto, agregando-se os bens pertencentes a cada capítulo do SH, calcula-se o $Iteq_j$, em que j é o capítulo do SH (ou outro critério relevante para o agrupamento de bens). Com isso, seria possível obterem-se Iteqs médios por grupos de produto, classificando-os então em “sob proteção” ou de “liderança em proteção”.

Observam-se duas características adicionais nesse indicador. Primeiro, ele exclui da análise as linhas tarifárias em que as tarifas intraquota e extraquota são iguais, exigindo a identificação dessas alíneas.

Como segundo ponto, ele obriga a localização das alíneas em que a tarifa intra-quota é de 0% contra uma tarifa extraquota positiva, uma vez que o indicador não se define nesses casos.

Por conta disso, sugere-se que tal indicador seja complementado pela identificação dos casos em que a tarifa salta de 0% no regime intraquota para tarifa extraquota positiva.

3.5 BASES DE DADOS

As tarifas empregadas nesse trabalho foram exclusivamente as da Taric (Comissão Européia, 2003), conceito NMF, divulgadas em 31 de outubro de 2003. Encontram-se definidas na versão de 2002 do SH.

Os valores de exportações brasileiras para o mundo também encontraram-se definidos nessa versão do SH (NCM brasileira de 31/7/2002) e foram extraídos do sistema Aliceweb (Mdic, 2003a). Já os preços mundiais de exportação reportaram-se ao período 1999 a 2001, e foram extraídos da base de dados *Commodity Trade Statistics Database* (Comtrade) (UN, 2003) e adequados por similaridade de nomenclatura e descrição à versão 2002 do SH nos casos em que tal foi necessário. O mesmo procedimento foi empregado em relação aos valores europeus de importação de 2000 extraídos da *Agricultural Market Access Database* (Amad, 2002), caso em que o vetor de valores referia-se ao SH de 1996.

Para as situações em que foi exigida a conversão de dólares norte-americanos (US\$) em euros (€), utilizaram-se valores médios a partir das cotações mensais (ECB, 2003).

4 RESULTADOS

No primeiro subitem dos resultados serão apresentados os valores resultantes de três distintos preços de referência usados no processo de conversão das tarifas. À seqüência realizou-se discussão acerca das virtudes e das limitações de cada um dos preços de referência, optando-se pela escolha de um deles para as demais avaliações.

A seguir, procedeu-se às avaliações estatísticas tradicionais, ao teste de qui quadrado das tarifas calculadas e à discussão dos resultados.

Finalmente, foi estimado e analisado o indicador de tarifa extraquota, proposto como avaliação metodológica complementar neste trabalho.

4.1 TARIFAS EAV POR ESTATÍSTICAS BÁSICAS

Com o objetivo de estimar as tarifas EAV dos produtos agrícolas da UE, inicialmente recorreu-se aos preços mundiais das exportações dos produtos considerados, a fim de verificar a diferença entre aqueles preços e os praticados no mercado europeu.

Os preços das exportações mundiais apresentam evidente *gap* quanto à disponibilidade dos dados. Isso ocorre porque, sendo consolidação de dados dos países, os dados fechados mais recentes reportavam-se ao ano de 2001. Essa condicionante impõe descasamento de períodos entre a base de tarifas e a base de preços de referência.

Uma segunda desvantagem desse vetor de preços é que os preços das exportações mundiais são afetados por variáveis do lado da oferta (tecnologia e políticas de suporte de cada nação) que pouco têm relação com a oferta agrícola comunitária. Ao mesmo tempo, os preços mundiais são afetados por preferências que são pouco européias.

Além disso, por se tratar de valores em dólares o uso desses preços passa necessariamente pela taxa de câmbio €US\$, uma vez que as tarifas específicas e mistas são definidas em euros (€) no caso da UE. Pode-se considerar esse ponto uma desvantagem dessa base de preços à medida que, modernamente, a taxa de câmbio é uma variável decisivamente afetada por fluxos de divisas que são antes financeiras que comerciais. Entretanto, é um vetor de preços menos parcial da ótica do processo negociador, pois depende menos da dinâmica importadora ou exportadora de um só país.

Os preços de importação da UE se encontram reportados em euros, eliminando-se a passagem pela variável taxa de câmbio. Outro ponto a favor dessa base de preços é o fato de que ela corresponderia a um valor característico desse mercado, incorporando impactos dos preços de intervenção e políticas de suporte empregados pela UE, bem como o poder de compra relativamente mais alto do mercado consumidor europeu. Aliás, por conta desse elemento, seria de se esperar uma tarifa EAV relativamente mais baixa em função de valores de conversão relativamente mais altos.

Outro ponto a advogar em favor dessa base de preços é que para muitos produtos agrícolas a importação comunitária não é função somente da oferta brasileira, de onde o mercado local é abastecido pelos produtores locais e por produtores de diversos países do mundo que não somente o Brasil.

Todavia, dados de importações da UE no nível de desagregação desse texto estão disponíveis somente nas bases de dados pagas da Eurostat.¹² Trata-se de bases de dados de custo proibitivo. Foi por conta disso que se utilizaram os dados de 2000 publicamente disponibilizados pela Amad, o que infelizmente não contorna a questão do descasamento entre os períodos da base de tarifas e da base de preços.

Por fim, os preços de exportação do Brasil para o mundo também passam pelo condicionante da conversão de dólares em euros.

Entretanto, constituem material prontamente disponível no período de interesse por meio do banco de dados do Mdic (sistema Aliceweb). Em tese, esses preços captam a capacidade exportadora brasileira, notando-se que o valor relevante para o Brasil é o pelo qual ele exporta e não o valor pelo qual a UE importa, pois o Brasil, de regra, não possui seguradora e transporte de bandeira própria de forma que seguros e fretes não são receita para o processo exportador brasileiro.

De modo geral, dada a capacidade exportadora brasileira em muitas das linhas tarifárias avaliadas é mesmo razoável que o preço de exportação brasileiro seja menor – para a maioria dos produtos agrícolas considerados – que o preço das exportações mundiais. Esses, por sua vez, seriam inferiores aos preços europeus de importação, até porque a UE é um dos maiores consumidores de agrícolas e de agrícolas processados no mundo.

12. Agência de estatísticas da UE.

Foram então calculadas as tarifas equivalentes *ad valorem* da UE, utilizando cada um dos três preços de referência descritos. As estatísticas tarifárias calculadas com cada um dos preços de referência são apresentadas nas três tabelas subseqüentes.

TABELA 5

Estimativas das tarifas EAV, utilizando-se os preços das exportações mundiais (1999-2001)

Descrição (SH)	Média simples (%)	Média ponderada (%)	Mediana (%)	DP (%)	Mínimo (%)	Máximo (%)	Produtos
Animais vivos (01)	22	50	9	24	0	66	55
Carnes e miudezas (02)	38	79	23	42	0	255	232
Leite e laticínios (04)	112	115	63	125	0	529	175
Outros itens de origem animal (05)	0	0	0	1	0	5	21
Plantas vivas e floricultura (06)	6	9	7	4	0	12	42
Produtos hortícolas (07)	17	30	12	27	0	237	107
Frutas (08)	14	66	9	23	0	211	128
Café e mates (09)	3	2	0	4	0	13	42
Cereais (10)	73	80	85	45	0	122	55
Malte, amidos e féculas (11)	67	70	51	52	8	271	83
Sementes e oleaginosos (12)	7	2	0	37	0	318	77
Gomas e resinas vegetais (13)	2	3	0	5	0	19	18
Matérias para entrançar (14)	0	0	0	0	0	0	8
Óleos animais ou vegetais (15)	14	21	6	35	0	285	125
Preparações de carne (16)	26	60	17	25	9	131	45
Açúcares e confeitaria (17)	60	154	46	57	0	199	47
Cacau e preparações (18)	34	38	38	21	0	104	27
Preparações de cereais (19)	39	64	36	30	9	139	51
Preparações de hortícolas (20)	27	82	18	32	0	248	311
Preparações alimentícias (21)	19	43	12	22	0	95	42
Bebidas e vinagres (22)	14	20	5	32	0	258	177
Resíduos de indústrias alimentares (23)	58	65	10	93	0	442	66
Tabaco e manufaturados (24)	35	50	29	20	10	109	30
Produtos químicos orgânicos (29)	72	110	70	29	39	115	5
Óleos essenciais e resinóides (33)	3	4	3	2	0	7	31
Matérias albuminóides e colas (35)	12	16	8	12	0	39	25
Produtos diversos de indústrias químicas (38)	29	36	29	6	22	36	4
Pele e couros (41)	0	0	0	0	0	0	19
Peleteria e suas obras (43)	0	0	0	0	0	0	9
Seda (50)	0	n.d. ¹	0	0	0	0	4
Lã e pêlos finos ou grosseiros (51)	0	0	0	0	0	0	17
Algodão (52)	0	0	0	0	0	0	6
Outras fibras têxteis vegetais (53)	0	0	0	0	0	0	7
Todos os itens	33	46	15	58	0	529	2.091

Fonte: Cálculos da pesquisa.

Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Não foi encontrado comércio, mas as tarifas são originalmente de 0%.

TABELA 6

Estimativas das tarifas equivalentes ad valorem, utilizando-se os preços das importações da UE (2000)

Descrição (SH)	Média simples (%)	Média ponderada (%)	Mediana (%)	DP (%)	Mínimo (%)	Máximo (%)	Produtos
Animais vivos (01)	21	86	5	30	0	108	55
Carnes e miudezas (02)	31	75	21	34	0	192	232
Leite e laticínios (04)	117	105	42	243	0	818	175
Outros itens de origem animal (05)	0	0	0	1	0	5	21
Plantas vivas e floricultura (06)	6	5	7	4	0	12	42
Produtos hortícolas (07)	13	28	12	19	0	149	107
Frutas (08)	12	41	9	14	0	118	128
Café e mates (09)	3	0	0	4	0	13	42
Cereais (10)	43	65	44	31	0	118	55
Malte, amidos e féculas (11)	24	31	19	18	3	86	83
Sementes e oleaginosos (12)	2	1	0	6	0	52	77
Gomas e resinas vegetais (13)	2	2	0	5	0	19	18
Matérias para entrançar (14)	0	0	0	0	0	0	8
Óleos animais ou vegetais (15)	15	15	6	38	0	308	125
Preparações de carne (16)	21	51	17	17	9	97	45
Açúcares e confeitaria (17)	30	54	18	28	0	114	47
Cacau e preparações (18)	37	10	35	32	0	167	27
Preparações de cereais (19)	35	54	31	27	9	144	51
Preparações de hortícolas (20) ¹	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Preparações alimentícias (21)	14	24	12	11	0	40	42
Bebidas e vinagres (22)	9	14	4	24	0	207	177
Resíduos de indústrias alimentares (23)	30	90	4	101	0	678	66
Tabaco e manufaturados (24)	31	31	24	19	10	83	30
Produtos químicos orgânicos (29)	32	36	30	6	25	41	5
Óleos essenciais e resinóides (33)	3	4	3	2	0	7	31
Matérias albuminóides e colas (35)	9	8	8	7	0	24	25
Produtos diversos de indústrias químicas (38)	19	23	20	4	13	23	4
Peles e couros (41)	0	0	0	0	0	0	19
Peleteria e suas obras (43)	0	0	0	0	0	0	9
Seda (50)	0	0	0	0	0	0	4
Lã e pêlos finos ou grosseiros (51)	0	0	0	0	0	0	17
Algodão (52)	0	0	0	0	0	0	6
Outras fibras têxteis vegetais (53)	0	0	0	0	0	0	7
Todos os itens	28	34	12	82	0	818	2.091

Fonte: Cálculos da pesquisa.

Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Os valores europeus de importação não estiveram disponíveis em relação aos produtos do capítulo 20 – Preparações de hortícolas.

TABELA 7

Estimativas das tarifas equivalentes ad valorem, utilizando-se os preços das exportações brasileiras (janeiro a outubro de 2003)

Descrição (SH)	Média simples (%)	Média ponderada (%)	Mediana (%)	DP (%)	Mínimo (%)	Máximo (%)	Produtos
Animais vivos (01)	35	16	4	58	0	147	55
Carnes e miudezas (02)	70	127	40	113	0	805	232
Leite e laticínios (04)	91	101	76	64	0	284	175
Outros itens de origem animal (05)	0	0	0	1	0	5	21
Plantas vivas e floricultura (06)	6	8	7	4	0	12	42
Produtos hortícolas (07)	20	45	12	40	0	229	107
Frutas (08)	18	51	9	52	0	572	128
Café e mates (09)	3	0	0	4	0	13	42
Cereais (10)	59	101	46	52	0	125	55
Malte, amidos e féculas (11)	35	74	31	31	6	227	83
Sementes e oleaginosos (12)	3	0	0	10	0	83	77
Gomas e resinas vegetais (13)	2	11	0	5	0	19	18
Matérias para entrançar (14)	0	0	0	0	0	0	8
Óleos animais ou vegetais (15)	13	7	6	30	0	244	125
Preparações de carne (16)	51	142	17	63	9	227	45
Açúcares e confeitaria (17)	76	264	60	82	0	285	47
Cacau e preparações (18)	52	22	46	47	0	198	27
Preparações de cereais (19)	48	76	37	35	9	154	51
Preparações de hortícolas (20)	24	57	18	21	0	212	311
Preparações alimentícias (21)	24	36	12	49	0	312	42
Bebidas e vinagres (22)	30	66	25	49	0	380	177
Resíduos de indústrias alimentares (23)	114	50	10	409	0	195	66
Tabaco e manufaturados (24)	39	39	34	26	10	156	30
Produtos químicos orgânicos (29)	88	82	82	37	48	143	5
Óleos essenciais e resinóides (33)	3	6	3	2	0	7	31
Matérias albuminóides e colas (35)	11	11	8	13	0	45	25
Produtos diversos de indústrias químicas (38)	32	39	32	7	24	39	4
Peles e couros (41)	0	0	0	0	0	0	19
Peleteria e suas obras (43)	0	0	0	0	0	0	9
Seda (50)	0	0	0	0	0	0	4
Lã e pêlos finos ou grosseiros (51)	0	0	0	0	0	0	17
Algodão (52)	0	0	0	0	0	0	6
Outras fibras têxteis vegetais (53)	0	0	0	0	0	0	7
Todos os itens	38	53	15	95	0	805	2.091

Fonte: Cálculos da pesquisa.

Elaboração dos autores.

Ao observar a pauta agregada nos resultados descritos nas tabelas 5, 6 e 7, nota-se que as maiores diferenças entre média simples, desvio-padrão e máximo ocorreram com o uso dos preços de importação europeus e dos preços de exportação brasileiros. Sob esse aspecto, o preço das exportações mundiais produziu a distribuição menos desigual.

Nota-se, também, que a média tarifária calculada para todos os itens avaliados foi maior quando se utilizou como referência os preços brasileiros de exportação; e intermediária utilizando-se o preço das exportações mundiais. Já utilizando-se os preços de importação europeus, obteve-se a menor média tarifária. Em relação aos resultados

obtidos para o desvio padrão das tarifas EAV calculadas, encontraram-se os maiores valores com o uso dos preços de exportação brasileiros.

Em todos os três casos, a média foi superior à mediana, o que sugere elevado nível de proteção para alguns produtos específicos, ainda que a maioria das tarifas seja relativamente baixa. Simultaneamente, os valores baixos e muito próximos das medianas calculadas sugerem que o preço de referência utilizado é questão, particularmente, delicada no contexto das tarifas acima da mediana.

Ao considerar as tarifas geradas nos grupos de produtos em cada um dos três casos, compararam-se os produtos em que as médias (simples e ponderada) e a mediana estiveram acima dos respectivos valores para a pauta agregada.

Identificaram-se sete grupos de produtos em que a maior média simples foi gerada pelos preços de exportação brasileiros: carnes e miudezas, açúcares e confeitaria, cacau e preparações, preparações de cereais, resíduos de indústrias alimentares, tabaco e manufaturados e produtos químicos orgânicos. Para leite e laticínios, os preços de importação europeus geraram a maior média tarifária e, no caso dos cereais, a média mais alta ocorreu sob os preços das exportações mundiais.

No que toca à média ponderada, os preços de exportação brasileiros produziram valores mais altos em carnes e miudezas, cereais, preparações de carne, açúcares e confeitaria e preparações de cereais. Já os preços das exportações mundiais resultaram na maior média ponderada para leite e laticínios e produtos químicos orgânicos.

Em relação à mediana, houve oito grupos de produtos em que o maior valor ocorreu com os preços brasileiros de exportação: carnes e miudezas, leite e laticínios, açúcares e confeitaria, cacau e preparações, preparações de cereais, tabaco e manufaturados, produtos químicos orgânicos e produtos diversos das indústrias químicas. Em dois casos, a maior mediana tarifária deu-se com os preços das exportações mundiais: cereais e malte, e amidos e féculas.

Além disso, é de se pontuar que o desvio-padrão de cada grupo de produtos foi, claramente, afetado pelo preço de referência empregado. Quando utilizados os preços brasileiros de exportação, houve oito capítulos agrícolas nos quais o desvio-padrão tarifário foi maior que 50%; isso ocorreu quatro vezes com os preços das exportações mundiais e duas vezes sob os preços de importação europeus. Esses resultados ratificam o que se projetaria teoricamente.

As avaliações subseqüentes serão feitas considerando-se as tarifas produzidas sob os preços de exportação brasileiros. Em primeiro lugar, porque esses preços reportam-se a um período relativamente vantajoso. Ademais, é de se reconhecer que a atividade exportadora brasileira orienta-se, sobretudo, por esses preços.

Não obstante, realizou-se ajuste necessário. Para isso, identificaram-se os produtos que não compõem o rol de bens exportados pelo Brasil¹³ para o mundo. Isso resultou na eliminação de 25 itens que são importados pelo bloco, mas não exportados pelo Brasil. Um exemplo representativo é o do trigo búlgaro. Esse ajuste gerou nova tabela de tarifas calculadas.

13. Esses produtos foram descritos na tabela 14 do Anexo deste trabalho.

TABELA 8

Ajuste das estatísticas tarifárias com os preços das exportações brasileiras totais

Descrição (SH)	Média simples (%)	Média ponderada (%)	Mediana (%)	DP (%)	Mínimo (%)	Máximo (%)	Produtos
Animais vivos (01)	35	16	4	58	0	147	54
Carnes e miudezas (02)	70	127	40	113	0	805	231
Leite e laticínios (04)	90	101	76	64	0	284	172
Outros itens de origem animal (05)	0	0	0	1	0	5	21
Plantas vivas e floricultura (06)	6	8	7	4	0	12	42
Produtos hortícolas (07)	20	45	12	40	0	229	107
Frutas (08)	17	51	9	53	0	572	123
Café e mates (09)	3	0	0	4	0	13	42
Cereais (10)	61	101	76	52	0	125	53
Malte, amidos e féculas (11)	33	74	30	22	6	107	81
Sementes e oleaginosos (12)	1	0	0	3	0	17	75
Gomas e resinas vegetais (13)	2	11	0	5	0	19	18
Matérias para entrançar (14)	0	0	0	0	0	0	8
Óleos animais ou vegetais (15)	13	7	6	30	0	244	125
Preparações de carne (16)	51	142	17	63	9	227	45
Açúcares e confeitaria (17)	76	267	60	82	0	285	47
Cacau e preparações (18)	52	22	46	47	0	198	27
Preparações de cereais (19)	50	76	42	36	9	154	47
Preparações de hortícolas (20)	24	57	18	21	0	212	309
Preparações alimentícias (21)	24	36	12	49	0	312	42
Bebidas e vinagres (22)	30	66	25	49	0	380	177
Resíduos de indústrias alimentares (23)	80	50	5	301	0	195	63
Tabaco e manufaturados (24)	39	39	34	26	10	156	30
Produtos químicos orgânicos (29)	88	82	82	37	48	143	5
Óleos essenciais e resinóides (33)	3	6	3	2	0	7	31
Matérias albuminóides e colas (35)	11	11	8	13	0	45	25
Produtos diversos de indústrias químicas (38)	32	39	32	7	24	39	4
Peles e couros (41)	0	0	0	0	0	0	19
Peleteria e suas obras (43)	0	0	0	0	0	0	9
Seda (50)	0	0	0	0	0	0	4
Lã e pêlos finos ou grosseiros (51)	0	0	0	0	0	0	17
Algodão (52)	0	0	0	0	0	0	6
Outras fibras têxteis vegetais (53)	0	0	0	0	0	0	7
Todos os itens	37	53	15	80	0	805	2.066

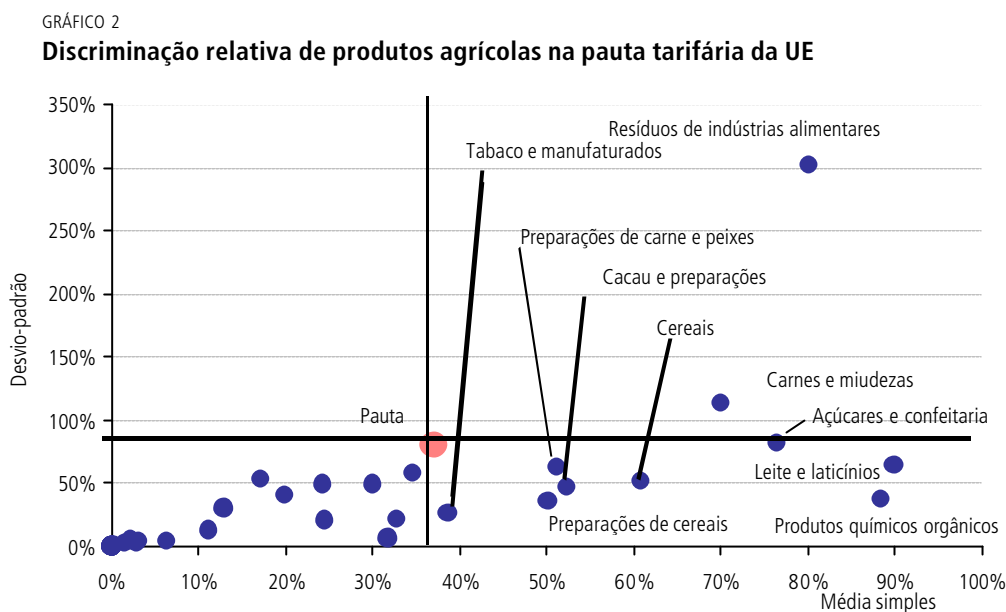
Fonte: Cálculos da pesquisa.

Elaboração dos autores.

Com base nos resultados apresentados na tabela precedente, dois subgrupos de produtos são, particularmente, gravados pelas tarifas da UE. Carnes e miudezas, açúcares e confeitaria e resíduos de indústrias alimentares apresentaram, a um só tempo, tarifa média simples acima da média da pauta, desvio-padrão tarifário acima do desvio padrão tarifário da pauta e tarifa máxima acima de 100%. Esses podem ser considerados os grupos de produtos prejudicados em termos de acesso ao mercado consumidor da UE.

Além desses três grupos de produtos, notaram-se, também, capítulos agrícolas nos quais a média tarifária simples esteve acima da média simples da pauta, a mediana tarifária esteve acima da mediana da pauta e a tarifa máxima suplantou 100%. Trata-se de um segundo subgrupo, também prejudicado em nível de acesso ao bloco europeu: leite e laticínios, cereais, preparações de carne, cacau e preparações, preparações de cereais, tabaco e manufaturados e produtos químicos orgânicos.

O gráfico 2 ilustra a proteção relativa entre os diferentes grupos de produtos, dados o desvio-padrão tarifário e a média simples tarifária.



Fonte: Resultados da Pesquisa.
 Elaboração dos autores.

Um outro ponto marcante pode ser extraído da comparação entre a média simples e a média ponderada. A teoria sugere que a média ponderada ficaria abaixo da média simples porque a ponderação pelos fluxos de comércio seria afetada pela proteção tarifária, isto é, as tarifas mais altas corresponderiam a um pequeno fluxo comercial e, portanto, receberiam pouco peso na ponderação. Empiricamente, as médias simples e ponderada não ratificaram esse argumento.

Isso deve ter ocorrido porque em nenhum momento empregaram-se as exportações do Brasil para a UE como origem do vetor de preços para a conversão das tarifas específicas e mistas.

O uso dos valores de exportações mundiais, exportações brasileiras totais e importações agrícolas totais da UE significa submeter a base tarifária da UE a fluxos de comércio que não ocorrem na relação bilateral Brasil/UE. Como exemplo, esse procedimento capta a proteção tarifária agrícola da UE via capacidade exportadora brasileira total, visto que muitos produtos agrícolas que o Brasil vende para o mundo não compõem as aquisições comunitárias junto ao Brasil, justamente por conta da tarifa elevada.

As simulações com as três bases de preços resultaram em uma tarifa média ponderada acima da média simples, no total da pauta tarifária. Esse crescimento da tarifa média empregando-se o esquema de ponderação foi mais marcante com os preços das exportações brasileiras totais (16 pontos percentuais na versão ajustada).

Em verdade, o uso das exportações agrícolas brasileiras para o mundo como ponderação das tarifas praticadas pela UE sobre o Brasil ressalta o caráter seletivo das tarifas comunitárias nos produtos agrícolas em que o Brasil é forte exportador nos mercados

mundiais. Com o uso da ponderação pelas exportações agrícolas brasileiras totais, a tarifa média da UE viu-se magnificada para 16 grupos de produtos em relação à média simples; reduziu-se em sete grupos de itens e manteve-se em dois grupos de produtos.

Esse crescimento da tarifa média dada tal estrutura de ponderação ocorreu com carnes e miudezas, leite e laticínios, plantas vivas e floricultura, produtos hortícolas, frutas, cereais, malte, amidos e féculas, gomas e resinas vegetais, preparações de carne, açúcares e confeitaria, preparações de cereais, preparações de hortícolas, preparações alimentícias, bebidas e vinagres, óleos essenciais e resinóides e produtos diversos das indústrias químicas.

4.2 TESTE DE QUI QUADRADO

Os resultados da medida de qui quadrado e do Coeficiente de Pearson sugeriram dependência entre intervalo tarifário (na definição de pico tarifário, tarifas EAV extra-quota acima de 15%) e capítulo agrícola. Sob tal prisma, as tarifas estariam concentradas em diferentes intervalos tarifários conforme o capítulo agrícola em análise.

O Coeficiente de Pearson, que, em tese, varia entre zero e um, resultou 0,681, considerando as tarifas EAV para todos os produtos agrícolas da pauta tarifária de UE. A medida de qui quadrado foi calculada em 1.697,43, resultado superior ao valor crítico da distribuição teórica (50,892) com 1% de probabilidade de erro. Isso conduz à rejeição da hipótese de independência entre intervalo tarifário e capítulo de produtos, para tal nível de probabilidade de erro.

A distribuição de frequência esperada (sob a hipótese de independência) mostrou-se bastante díspar face aos valores observados. Caso o grupo de produto fosse independente do intervalo tarifário, todos os capítulos agrícolas teriam aproximadamente 49,1% de tarifas no intervalo [0%;15%[,¹⁴ 18,7% das tarifas no intervalo [15%; 30%[, 8,6% das tarifas no intervalo [30%;45%[, 5,7% das tarifas no intervalo [45%;60%[, e 17,8% das tarifas no intervalo [60%;+8 [. Os valores dos intervalos tarifários observados e esperados para cada grupo foram descritos, respectivamente, nas tabelas 9 e 10. Essa distribuição não ocorreu e conclui-se que há dependência entre grupo de produto e intervalo de tarifa.

Não obstante, por ser a distribuição de qui quadrado uma distribuição teórica aproximada e pelo fato de haver muitos valores inferiores a “5” na distribuição observada, é preciso tomar com cautela os resultados do Coeficiente de Pearson e da medida de qui quadrado (Hoffman, 1991; Bussab e Morettin, 1987).

De fato, a aproximação para o modelo qui quadrado será melhor se todas as frequências esperadas forem ao menos iguais a 5 (Lima e Magalhães, 2002).

Frente a isso, os valores foram recalculados empregando-se intervalos tarifários de 30% e excluindo-se os capítulos de mercadorias que, inicialmente, não respeitavam essa ressalva. Ao considerar esta nova condição, os valores dos intervalos tarifários

14. O símbolo “[]” representa, matematicamente, intervalo fechado. Neste sentido, os valores descritos naquele intervalo estão incluídos no mesmo. O símbolo “[])” significa intervalo aberto à esquerda, ou seja, apenas os valores maiores que o primeiro limite e inferiores ou iguais ao segundo estão incluídos. Os intervalos abertos ou fechados podem se referir apenas à primeira ou à segunda tarifa. Por exemplo, a expressão [0%; 15%] indica intervalo que inclui tarifas entre 0%, inclusive, até valores menores que 15%.

observados e esperados, para cada grupo considerado, foram descritos, respectivamente, nas tabelas 11 e 12.

Nessa segunda etapa, o Coeficiente de Pearson resultou 0,844. A nova medida de qui quadrado foi calculada em 746,83, resultado mais uma vez superior ao valor crítico da distribuição teórica (50,892) com 1% de probabilidade de erro. Esses números reafirmam a rejeição da hipótese de independência entre intervalo tarifário e capítulo de produto.

TABELA 9

Valores observados da distribuição tarifária (primeiro teste)

Descrição (SH)	[0%; 15%[[15%; 30%[[30%; 45%[[45%; 60%[[60%; +8 [Produtos
Animais vivos (01)	38	3	2	0	11	54
Carnes e miudezas (02)	62	37	27	28	77	231
Leite e laticínios (04)	17	14	14	11	116	172
Outros itens de origem animal (05)	21	0	0	0	0	21
Plantas vivas e floricultura (06)	42	0	0	0	0	42
Produtos hortícolas (07)	89	12	0	0	6	107
Frutas (08)	95	14	2	8	4	123
Café e mates (09)	42	0	0	0	0	42
Cereais (10)	20	2	3	1	27	53
Malte, amidos e féculas (11)	23	14	20	16	8	81
Sementes e oleaginosos (12)	74	1	0	0	0	75
Gomas e resinas vegetais (13)	17	1	0	0	0	18
Matérias para entrançar (14)	8	0	0	0	0	8
Óleos animais ou vegetais (15)	113	2	3	2	5	125
Preparações de carne (16)	18	12	1	1	13	45
Açúcares e confeitaria (17)	13	3	4	3	24	47
Cacau e preparações (18)	7	0	1	15	4	27
Preparações de cereais (19)	4	13	8	6	16	47
Preparações hortícolas (20)	69	178	32	15	15	309
Preparações alimentícias (21)	30	4	3	2	3	42
Bebidas e vinagres (22)	62	54	40	7	14	177
Resíduos de indústrias alimentares (23)	38	4	3	0	18	63
Tabaco e manufaturados (24)	1	13	11	2	3	30
Produtos químicos orgânicos (29)	0	0	0	1	4	5
Óleos essenciais e resinóides (33)	31	0	0	0	0	31
Matérias albuminóides e colas (35)	19	4	2	0	0	25
Produtos diversos de indústrias químicas (38)	0	2	2	0	0	4
Peles e couros (41)	19	0	0	0	0	19
Peleteria e suas obras (43)	9	0	0	0	0	9
Seda (50)	4	0	0	0	0	4
Lã e pêlos finos ou grosseiros (51)	17	0	0	0	0	17
Algodão (52)	6	0	0	0	0	6
Outras fibras têxteis vegetais (53)	7	0	0	0	0	7
Todos os itens	1.015	387	178	118	368	2.066

Fonte: Cálculos da pesquisa.

Elaboração dos autores.

TABELA 10

Valores esperados da distribuição tarifária (primeiro teste)

Descrição (SH)	[0%; 15%[[15%; 30%[[30%; 45%[[45%; 60%[[60%; +8 [Produtos
Animais vivos (01)	27	10	5	3	10	54
Carnes e miudezas (02)	113	43	20	13	41	231
Leite e laticínios (04)	85	32	15	10	31	172
Outros itens de origem animal (05)	10	4	2	1	4	21
Plantas vivas e floricultura (06)	21	8	4	2	7	42
Produtos hortícolas (07)	53	20	9	6	19	107
Frutas (08)	60	23	11	7	22	123
Café e mates (09)	21	8	4	2	7	42
Cereais (10)	26	10	5	3	9	53

(continua)

(continuação)

Descrição (SH)	[0%; 15%[[15%; 30%[[30%; 45%[[45%; 60%[[60%; +8 [Produtos
Malte, amidos e féculas (11)	40	15	7	5	14	81
Sementes e oleaginosos (12)	37	14	6	4	13	75
Gomas e resinas vegetais (13)	9	3	2	1	3	18
Matérias para entrançar (14)	4	1	1	0	1	8
Óleos animais ou vegetais (15)	61	23	11	7	22	125
Preparações de carne (16)	22	8	4	3	8	45
Açúcares e confeitaria (17)	23	9	4	3	8	47
Cacau e preparações (18)	13	5	2	2	5	27
Preparações de cereais (19)	23	9	4	3	8	47
Preparações hortícolas (20)	152	58	27	18	55	309
Preparações alimentícias (21)	21	8	4	2	7	42
Bebidas e vinagres (22)	87	33	15	10	32	177
Resíduos de indústrias alimentares (23)	31	12	5	4	11	63
Tabaco e manufaturados (24)	15	6	3	2	5	30
Produtos químicos orgânicos (29)	2	1	0	0	1	5
Óleos essenciais e resinóides (33)	15	6	3	2	6	31
Matérias albuminóides e colas (35)	12	5	2	1	4	25
Produtos diversos de indústrias químicas (38)	2	1	0	0	1	4
Peles e couros (41)	9	4	2	1	3	19
Peleteria e suas obras (43)	4	2	1	1	2	9
Seda (50)	2	1	0	0	1	4
Lã e pêlos finos ou grosseiros (51)	8	3	1	1	3	17
Algodão (52)	3	1	1	0	1	6
Outras fibras têxteis vegetais (53)	3	1	1	0	1	7
Todos os itens	1.015 (49,1%)	387 (18,7%)	178 (8,6%)	118 (5,7%)	368 (17,8%)	2.066 (100,0%)

Fonte: Cálculos da pesquisa.
Elaboração dos autores.

TABELA 11

Valores observados da distribuição tarifária (segundo teste)

Descrição (SH)	[0%; 30%[[30%; 60%[[60%; +8 [Produtos
Animais vivos (01)	41	2	11	54
Carnes e miudezas (02)	99	55	77	231
Leite e laticínios (04)	31	25	116	172
Outros itens de origem animal (05)	42	0	0	42
Plantas vivas e floricultura (06)	101	0	6	107
Produtos hortícolas (07)	109	10	4	123
Frutas (08)	42	0	0	42
Café e mates (09)	22	4	27	53
Cereais (10)	37	36	8	81
Malte, amidos e féculas (11)	75	0	0	75
Sementes e oleaginosos (12)	115	5	5	125
Preparações de carne (16)	30	2	13	45
Açúcares e confeitaria (17)	16	7	24	47
Preparações de cereais (19)	17	14	16	47
Preparações hortícolas (20)	247	47	15	309
Preparações alimentícias (21)	34	5	3	42
Bebidas e vinagres (22)	116	47	14	177
Resíduos de indústrias alimentares (23)	42	3	18	63
Todos os itens	1216	262	357	1835

Fonte: Cálculos da pesquisa.
Elaboração dos autores.

TABELA 12

Valores esperados da distribuição tarifária (segundo teste)

Descrição (SH)	[0%; 30%]	[30%; 60%]	[60%; + 8]	Produtos
Animais vivos (01)	36	8	11	54
Carnes e miudezas (02)	153	33	45	231
Leite e laticínios (04)	114	25	33	172
Outros itens de origem animal (05)	28	6	8	42
Plantas vivas e floricultura (06)	71	15	21	107
Produtos hortícolas (07)	82	18	24	123
Frutas (08)	28	6	8	42
Café e mates (09)	35	8	10	53
Cereais (10)	54	12	16	81
Malte, amidos e féculas (11)	50	11	15	75
Sementes e oleaginosos (12)	83	18	24	125
Preparações de carne (16)	30	6	9	45
Açúcares e confeitaria (17)	31	7	9	47
Preparações de cereais (19)	31	7	9	47
Preparações hortícolas (20)	205	44	60	309
Preparações alimentícias (21)	28	6	8	42
Bebidas e vinagres (22)	117	25	34	177
Resíduos de indústrias alimentares (23)	42	9	12	63
Todos os itens	1216 (66,3%)	262 (14,3%)	357 (19,4%)	1835 (100,0%)

Fonte: Cálculos da pesquisa.

Elaboração dos autores.

4.3 QUOTAS TARIFÁRIAS

Os resultados apresentados pela metodologia do indicador de tarifas extraquota (Iteq), proposto neste trabalho, indicaram que, dentre os 33 grupos de produtos avaliados, 11 apresentaram a incidência de quotas tarifárias, totalizando 253 alíneas em um universo de 2.066 produtos. Os resultados referentes a estes 11 grupos foram descritos na tabela 13.

A simples estruturação do mecanismo de quotas tarifárias nesses capítulos agrícolas informa que eles são mais protegidos no mercado doméstico da UE. Nesse universo, o indicador de tarifa extraquota identificou os setores de animais vivos, produtos hortícolas e frutas como líderes em proteção no contexto das quotas tarifárias.

TABELA 13

Indicador de Tarifa Extraquota (Iteq)

Descrição (SH)	Iteq médio do cap.	Contra a média da pauta ¹⁵	Classificação
Animais vivos (01)	12,35	3,04	Liderança em proteção
Carnes e miudezas (02)	3,48	0,86	sob proteção
Leite e laticínios (04)	2,15	0,53	sob proteção
Produtos hortícolas (07)	5,06	1,25	Liderança em proteção
Frutas (08)	7,47	1,84	Liderança em proteção
Cereais (10)	3,39	0,83	sob proteção
Preparações de carne (16)	2,00	0,49	sob proteção
Açúcares e confeitaria (17)	3,72	0,92	sob proteção
Preparações de hortícolas (20)	2,78	0,68	sob proteção
Resíduos de indústrias alimentares (23)	1,73	0,42	sob proteção
Matérias albuminóides e colas (35)	2,01	0,49	sob proteção

Fonte: Cálculos da pesquisa.

Elaboração dos autores.

15. O Iteq médio da pauta, calculado com as alíneas nas quais o indicador viu-se definido, resultou 4,03.

Além disso, os capítulos agrícolas foram mapeados em termos da existência de tarifas extraquota positivas com tarifa de 0% até o volume de preenchimento da quota. Os resultados desse mapeamento foram descritos na tabela 14. Verificou-se que esse fenômeno foi, particularmente, prejudicial nos casos de carnes e miudezas, cereais e açúcares e confeitaria.

TABELA 14

Extraquota positiva e intraquota nula

Descrição (SH)	Itens	% no cap.	Descrição (SH)	Itens	% no cap.
Animais vivos (01)	0	0	Preparações de cereais (19)	0	0
Carnes e miudezas (02)	31	13	Preparações de hortícolas (20)	0	0
Leite e laticínios (04)	0	0	Preparações alimentícias (21)	0	0
Outros itens de origem animal (05)	0	0	Bebidas e vinagres (22)	0	0
Plantas vivas e floricultura (06)	0	0	Resíduos de indústrias alimentares (23)	0	0
Produtos hortícolas (07)	1	1	Tabaco e manufaturados (24)	0	0
Frutas (08)	3	2	Produtos químicos orgânicos (29)	0	0
Café e mates (09)	0	0	Óleos essenciais e resinóides (33)	0	0
Cereais (10)	20	38	Matérias albuminóides e colas (35)	0	0
Malte, amidos e féculas (11)	1	1	Produtos diversos de indústrias químicas (38)	0	0
Sementes e oleaginosos (12)	0	0	Peles e couros (41)	0	0
Gomas e resinas vegetais (13)	0	0	Peleteria e suas obras (43)	0	0
Matérias para entrançar (14)	0	0	Seda (50)	0	0
Óleos animais ou vegetais (15)	0	0	Lã e pêlos finos ou grosseiros (51)	0	0
Preparações de carne (16)	0	0	Algodão (52)	0	0
Açúcares e confeitaria (17)	6	13	Outras fibras têxteis vegetais (53)	0	0
Cacau e preparações (18)	0	0	Todos os itens	62	3

Fonte: Cálculos da pesquisa.

Elaboração dos autores.

Uma peculiaridade observada na tabela 14 foi de que, nos casos em que as tarifas intraquota e extraquota são definidas diferentemente (*ad valorem* e específica, por exemplo), o preço de referência utilizado pode gerar tarifa extraquota inferior à tarifa intraquota.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE POLÍTICAS

As discussões referentes ao comércio internacional e às negociações comerciais ganharam renovada importância ao fim da Rodada do Uruguai e com o esvaziamento da Guerra Fria. Nesse processo, os estudos e a sedimentação de conhecimento em torno das questões correlatas são ainda um movimento em curso, ao mesmo tempo em que a dinâmica do processo negociador é quase que diária, assim como o frequente manuseio dos instrumentos de política comercial pelos países.

Nesse sentido, verifica-se a importância de se bem entender a composição das pautas tarifárias dos países, principalmente daqueles que apresentam maiores restrições ao comércio internacional.

Em termos de bens agropecuários e processados, a UE enquadra-se nesse grupo de países, e estudos anteriores destacaram carnes e miudezas, lácteos, cereais, açúcares e preparações de carne como os grupos de produtos agrícolas protegidos no bloco.

Em particular, os resultados desse estudo identificaram a existência de discriminação tarifária da UE entre os grupos de produtos analisados.

O teste de qui quadrado, por exemplo, sugeriu a existência de dependência entre uma definição relevante de intervalo tarifário e os grupos de produtos.

As simulações de tarifas com distintos preços de referência confirmaram a vigência de um elevado patamar de proteção tarifária em nichos de produtos, conquanto grande parte das tarifas estimadas seja relativamente reduzida. Ademais, a aplicação de diferentes preços de referência gerou perfis tarifários razoavelmente desiguais.

Particularmente, o uso dos preços de exportação brasileiros gerou o maior descolamento entre a tarifa média ponderada e a tarifa média simples, no contexto da pauta agregada.

Essa medição da pauta tarifária da UE identificou altos níveis de proteção, em primeiro lugar, sobre carnes e miudezas, açúcares e confeitaria e resíduos de indústrias alimentares. E, em segundo patamar, sobre tabaco e manufaturados, preparações de carne, cereais, cacau e preparações, preparações de cereais, leite e laticínios e produtos químicos orgânicos.

Em termos globais, pode-se concluir que a proteção tarifária agrícola na Europa unificada é uma proteção tarifária seletiva, concebida de acordo com interesses internos bem definidos. Esse não deve ser um fato novo, mas já em vigor desde os anos em que o Brasil pouco se ocupava de estudos relacionados ao tema.

Isso posto, é preciso deixar anotadas recomendações de política que podem ser vislumbradas a partir das conclusões acima. Sob tal quadro, ficam sugeridas recomendações específicas para os principais pontos analisados.

Ex-ante e desde sempre, o negociador brasileiro deve olhar os grupos de produtos destacados anteriormente com particular carinho e atenção, seja na troca de futuras ofertas no fórum birregional Mercosul – UE seja no âmbito da OMC. Propostas que desconsiderem reduções tarifárias significativas nesses grupos de bens não constituirão ganhos substanciais em relação às vantagens comparativas do Brasil em agricultura e agroindústria.

Como a maioria das tarifas elevadas está associada à presença de uma tarifa específica, é importante que as reduções tarifárias futuras incluam esse elemento.

No caso das quotas tarifárias, seria desejável a expansão dos volumes originais das quotas sem especificar que a quota tarifária ou sua expansão seja destinada a certos países ou grupos de importadores/exportadores. Em verdade, para as características competitivas do Brasil em agricultura, o fato realmente desejável seria o desmantelamento do sistema de quotas tarifárias da UE. Entretanto, esse é um fato tão desejado quanto improvável no curto e no médio prazos.

Nesse momento, o próprio Mercosul negocia quotas tarifárias de acesso preferencial em alguns desses produtos; situação para o Brasil ficar atento aos volumes negociados, às tarifas atreladas a tais volumes e aos métodos de administração definidos para essas quotas tarifárias.

Como estratégia contínua, de alguns anos para cá o Brasil mantém missão diplomática fixa em Bruxelas (a Missão Permanente junto às Comunidades Européias) e já existe certo número de estudos dedicados a entender a natureza da proteção tarifária na UE. Assim, cumpre aprofundar e atualizar permanentemente o conhecimento no

assunto, dada sua aplicabilidade tanto nas negociações bilaterais quanto na avaliação das propostas feitas multilateralmente.

À feição da dinâmica negociadora, o correto e equilibrado conhecimento das questões nessa área demanda um trabalho intenso e de médio/longo prazo. Ainda que o respectivo *expertise* brasileiro tenha ganho fôlego inegável no passado recente, a discussão feita no seio da sociedade brasileira ainda é conduzida de forma difusa e ideológica.

Apenas uma postura com os olhos voltados para o longo prazo pode fazer da composição de interesses brasileiros afetados uma sinfonia bem orquestrada, cujos acordes finais representem ganho de acesso a mercado, melhoria do saldo da balança comercial e crescimento dos respectivos emprego e produção domésticos.

Para finalizar, fica anotada a sugestão de estudos setoriais ou por grupos de produtos em pesquisas futuras, sobretudo em termos dos setores do agronegócio brasileiro relativamente discriminados.

De um lado, estudos nessa direção poderão refinar ou rebater as conclusões delineadas ao aproximarem-se das realidades específicas de produção e consumo dos mercados importadores e mundial face à capacidade exportadora brasileira. No limite, é preciso não apenas negociar tarifas mais baixas, mas também aprimorar canais de transporte e distribuição no interior do bloco europeu e de outros parceiros relevantes.

Em paralelo, trabalhos na linha do presente estudo podem servir como informação atualizada e insumo necessário à implementação de outras ferramentas de avaliação como os modelos de equilíbrio geral e parcial, possibilitando-se novas simulações e cenários acerca dos ganhos que o Brasil obteria em função de maior ingresso de seus produtos agrícolas e agrícolas processados no mercado consumidor da UE.

ANEXO

TABELA

Itens excluídos da análise com os preços brasileiros de exportação

SH8 ¹	Descrição
0104.20.90	Cabra, bode (animal vivo)
0204.10.00	Carcaças e meias carcaças de carne de bode (fresca, refrigerada ou congelada)
0405.20.10	Pastas lácteas contendo diferentes teores de gordura.
0405.20.30	Pastas lácteas contendo diferentes teores de gordura.
0405.20.90	Pastas lácteas contendo diferentes teores de gordura.
0809.10.00	Damasco
0809.20.05	Cereja azeda
0809.20.95	Outras cerejas
0809.30.10	Pêssegos e nectarinas
0809.30.90	Outros pêssegos
1003.00.10	Semente de cevada
1003.00.90	Cevada (outras)
1107.20.00	Malte de trigo torrado
1109.00.00	Glúten de trigo, seco ou não
1212.91.20	Açúcar à base de beterraba
1212.91.80	Açúcar à base de beterraba
1902.40.10	Sêmola de trigo não preparada
1902.40.90	Sêmola de trigo (outra)
1904.30.00	Trigo búlgaro
1905.10.00	Pão crocante
2008.50.19	Preparação alimentícia contendo essência da fruta damasco
2008.50.51	Prep. alimentícias c/ essência de damasco e mais que 15% de açúcar por peso.
2303.10.11	Resíduos da produção de amido de milho, c/ mais que 40% de proteína.
2306.90.19	Resíduos da extração de óleo de oliva, com mais do que 3% de óleo de oliva.
2307.00.19	Resíduos outros da produção de vinho (wine less)

Fonte: Resultados da pesquisa.

Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Alíneas tarifárias no nível de oito dígitos de desagregação do SH.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGRICULTURAL MARKET ACCESS DATABASE (Amad). Agricultural market access database. Paris, 2002. Disponível em: <<http://www.amad.org/MAP/europe.htm>>. Acesso em: 18 nov. 2003.
- BOUËT, A. **A bilateral and disaggregated measurement of agricultural market access in the European Union and in Mercosur**. Paris: Centre d'Analyse Économique et de Traitement des données économiques (CATT)/Centre d'Études Prospectives et d'Informations Internationales (CEPII), 2003. 31p.
- BUREAU, J. C. The agricultural issue in EU-Mercosur integration: beyond the gridlock. **An integrated approach to the European Union-Mercosur Association**. Paris: Giordano P., Chaire Mercosur de Sciences Po – Fondation Nationale des Sciences Politiques, 2002a. p. 325-340.
- _____. **Enlargement and reform of the EU agricultural policy: impacts on the western hemisphere countries**. Washington: Inter-American Development Bank, 2002b. (*Final report*) p. 42.
- BUREAU, J. C.; FULPONI, L.; SALVATICI, S. Comparing EU and US trade liberalisation on the Uruguay round agreement. **European Review of Agricultural Economics**, v. 27, n. 3, p. 259-280, 2000.
- BUSSAB, W. O; MORETTIN, P. A. **Estatística básica**. São Paulo: Atual. 1987. 321p.
- CASTILHO, M. R. **O sistema de preferências comerciais da União Européia**. Rio de Janeiro, Ipea, 2000. 67p. (Texto para discussão, 742).
- COMISSÃO EUROPEIA. **Commission regulation (EC) n. 1789/2003**. Bruxelas, 2003. Disponível em: <http://europa.eu.int/eur-lex/en/search/search_oj.html>. Acesso em: 18 nov. 2003.
- _____. **Bilateral trade relations**. Bruxelas, 2004. Disponível em: <http://europa.eu.int/comm/trade/issues/bilateral/countries/brazil/index_en.htm>. Acesso em: 9 fev. 2004.
- DE NEGRI, J.; ARBACHE, J. S. **O impacto de um acordo entre o Mercosul e a União Européia sobre o potencial exportador brasileiro para o mercado europeu**. Brasília: Ipea, 2003. 34p. (Texto para discussão, 990).
- EUROPEAN CENTRAL BANK (ECB). Statistics. **Monthly Bulletin**. Frankfurt, 2003. Disponível em: <<http://www.ecb.int/pub/mb/html/index.en.html>>. Acesso em: 18 nov. 2003.
- FOREIGN TRADE AND INFORMATION SERVICE (FTIS). **Agreement establishing the World Trade Organization: the Uruguay round final act**. Disponível em: <http://www.sice.oas.org/trade/ur_round/URTOC.asp>. Acesso em: 12 dez. 2002.
- GALLEZOT, J. Accès au marché agricole et agro-alimentaire de l'Union européenne: le point de vue du négociateur à l'OMC et celui du douanier. **Economie Rurale**, n. 267, p. 43-54, 2002.
- GIBSON, P.; BOHMAN, M.; WAINIO, J. *et al.* **Profiles of tariffs in global agricultural markets AER_796**. Washington: United States Department of Agriculture (USDA), 2001. 44p.

- HOFFMAN, R. **Estatística para economistas**. São Paulo: Pioneira, 1991. 426p.
- INTERNATIONAL AGRICULTURAL TRADE RESEARCH CONSORTIUM (IATRC). **Issues in reforming tariff-rate import quotas in the agreement on agriculture in the WTO**. St. Paul, 2001. 186p. (*Commissioned paper*, 13).
- KRUGMAN, P. R.; OBSTFELD, M. **International economics: theory and policy**. New York: Harper Collins, 1994. 795p.
- LEVIN, J. **Estatística aplicada às ciências humanas**. São Paulo: Harbra, 1987. 392p.
- LIMA, A. C. P.; MAGALHÃES, M. N. **Noções de probabilidade e estatística**. São Paulo: Edusp, 2002. 392p.
- MARSCH, J.S.; TARDITI, S. **Cultivating a crisis: the global impact of the common agricultural policy**. Weybridge: Consumers International and European Research into Consumer Affairs, 2003. 95p.
- MENDES, C. C. **Aspectos regionais do comércio de bens entre o Brasil e a União Européia**. Brasília: Ipea, 2000. 37p. (Texto para discussão, 705).
- _____. (Mdic). **Barreiras externas às exportações brasileiras 1999**. Brasília, 1999. 280p.
- _____. (Mdic). **Barreiras externas às exportações brasileiras 2001**. Brasília, 2001. 86p.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (Mdic). **Aliceweb**. Brasília, 2003a. Disponível em: <http://alicesweb.desenvolvimento.gov.br/alice.asp/alice.asp>. Acesso em: 18 nov. 2003.
- _____. (Mdic). **As negociações Mercosul – União Européia**. Brasília, 2003b. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/comext/Deint/infoMercosulUE.htm>. Acesso em: 26 dez. 2003.
- PEREIRA, J. C. R. **Análise de dados qualitativos**. Estratégias metodológicas para as ciências da saúde, humanas e sociais. São Paulo: Edusp, 2001. 156p.
- SKULLY, D.W. **Economics of tariff-rate quota administration**. Washington: United States Department of Agriculture (USDA), Market and Trade Division, Economic Research Service, 2001. 23p. (*Technical Bulletin*, 1893).
- UK FOOD GROUP (UKFG). **CAP: how the CAP operates, the key commodities, competitors and markets for the European Union**. London, 2002. 40p.
- UNITED NATIONS (UN). **Statistics Division**. Comtrade Database. Washington, 2003. Disponível em: <http://unstats.un.org/unsd/comtrade/dqBasicQuery.aspx>. Acesso em: 18 nov. 2003.
- WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO). **World trade policy: European Union (report by the secretariat)**. Genebra, 2002. 139p.

EDITORIAL

Coordenação

Silvânia de Araujo Carvalho

Supervisão

Iranilde Rego

Revisão

Valdineia Pereira da Silva

Elizabete Antunes de Souza (estagiária)

Raquel do Espírito Santo (estagiária)

Editoração

Aeromilson Mesquita

André Pires de Carvalho

Elidiane Bezerra Borges

COMITÊ EDITORIAL

Secretário-Executivo

Marco Aurélio Dias Pires

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES,
9º andar, sala 904

70076-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 315-5374

Fax: (61) 315-5314

Correio eletrônico: madp@ipea.gov.br

Brasília

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, 9º andar

70076-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 315-5090

Fax: (61) 315-5314

Correio eletrônico: editbsb@ipea.gov.br

Rio de Janeiro

Av. Presidente Antônio Carlos, 51, 14º andar

20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Fone: (21) 3804-8118

Fax: (21) 2220-5533

Correio eletrônico: editrj@ipea.gov.br

Tiragem: 130 exemplares

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)